DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1713 de 21 de Julho de 2026

"Revoga o Decreto nº 1388 de 01 de Julho de 2022"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 1388/2022 que "Dispõe sobre medidas temporárias de enfretamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doenças infecciosa viral respiratória causada pelo agente – Coronavírus"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil, 21 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 105 de 21 de Julho de 2026

"Dispõe sobre a Equipe da Vigilância Epidemiológica"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Vitória Brasil:

- Adão Alves da Silva – Técnico em Enfermagem
- Aline Mara do Santos Cavichia – Técnico em Enfermagem
- Célia Regina de Souza Gonçalves – Técnico em Enfermagem
- Celma Cristina Crepaldi Henriques – Enfermeiro
- Josiane Sentinello Tonioli – Técnico em Enfermagem
- Josiane Belia Siqueira – Técnico em Enfermagem
- Marinilza Vicente Ferreira Zenaro – Técnico em Enfermagem
- Leticia Camila Artilha - Médica

Parágrafo único: Ficam concedidas aos servidores efetivos ora designados, gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §1º, Inciso IV.

Art. 2.º Fica determinado que a servidora Celma Cristina Crepaldi Henriques, responderá como Chefe da Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Vitória Brasil.

Parágrafo único: Fica concedida à servidora ora designada gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §1º, Inciso V, não acumulativa ao artigo 1º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 21 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 106 de 21 de Julho de 2026

"Designa Equipe da Vigilância Sanitária"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Vitória Brasil:

- Rosicleia de Oliveira – Agente Comunitário/Chefe da Vigilância Sanitária – Carga Horária: 20 - Horas Semanais –– Credencial 01
- Vinicius Candido de Souza – Serviços Gerais/Visitador Sanitário - Carga Horária: 05 - Horas Semanais - Cargo Efetivo - Credencial 02
- Ana Paula Cavalcante dos Santos – Serviços Gerais/Visitador Sanitário - Carga Horária: 10 - Horas Semanais - Cargo Efetivo - Credencial 03
- Livia Maria Paz Landin – Nutricionista /Visitador Sanitário – Carga Horária: 03 – Horas Semanais – Cargo Efetivo – Credencial 04

Parágrafo único: Ficam concedidas aos servidores efetivos ora designados, gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §1º, Inciso IV.

Art. 2.º Fica determinado que a servidora Rosicleia de Oliveira, responderá como Chefe da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Vitória Brasil.

Parágrafo único: Fica concedida à servidora ora designada gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §1º, Inciso V, não acumulativa ao artigo 1º.

Art. 3.º Esta Portaria terá validade de 6 (seis) meses e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 21 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 107 de 21 de Julho de 2026

"Designa Médico Responsável pela Unidade Básica de Saúde"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Designa a Dra. Letícia Camila Artilha – CRM nº 288.789 - SP, contratada pela empresa CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.763.0190/0001–04 Contrato 097/2026, com esta municipalidade, para responder pela Unidade Básica de Saúde Jandira Cardoso Olhier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 173/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 21 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 108 de 21 de Julho de 2026

"Nomeia representantes do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado os representantes do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Município de Vitória Brasil:

§ Médico Clínico Geral
Leticia Camila Artilha
§ Enfermeira
Celma Cristina Crepaldi Henriques
§ Técnico em enfermagem
Aline Mara Santos Cavichia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 049/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 21 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 109 de 21 de Julho de 2026

"Contrata PEB I"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a necessidade de professores substitutos no decorrer do ano letivo de 2026 para suprir afastamentos, licenças e etc.;

Considerando ainda a classificação do Processo Seletivo nº 01/2025, homologado conforme Decreto nº 1663 de 09 de Janeiro de 2026, publicado na Edição nº 1114 de 09/01/2026 do Diário Oficial do Município, e a atribuição de aulas realizada pela Secretaria Municipal de Educação em 15/07/2026.

RESOLVE

Art. 1º Contratar, a partir de 22/07/2026, para exercer, por tempo determinado, a função de Professor de Educação Básica I, nos termos do artigo 146, IV da Lei Complementar Municipal n.º 358/2009:

RENATA BATISTA CPF:***487048**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 21 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 110 de 21 de Julho de 2026

"Designa Procurador Jurídico Interino"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a exoneração do servidor efetivo do cargo de Procurador Jurídico, formalizada por meio da Portaria nº 104/2026;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a continuidade e o regular funcionamento das atividades jurídicas, representação judicial e extrajudicial, bem como a emissão de pareceres técnicos e a defesa dos interesses do Município;

CONSIDERANDO que até o presente momento não há provimento do cargo mediante aprovação em concurso público e consequente nomeação;

CONSIDERANDO a competência e a habilitação profissional e técnica do servidor abaixo designado para o exercício das atribuições pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, o servidor LUIS GUSTAVO ALESSI, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete, para exercer, em caráter PROVISÓRIO E INTERINO, as funções inerentes ao cargo de Procurador Jurídico do Município de Vitória Brasil/SP.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará até a realização de concurso público para provimento do cargo e a efetiva nomeação do respectivo titular, sem prejuízo das atribuições originais do servidor, conforme avaliação da conveniência administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 007/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Felix da Silva, 21 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

.....

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

RESOLUÇÃO CMDCA N. 01 /2026

"Institui a Comissão Especial para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vitória Brasil"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n 231/2022. do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 537/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vitória Brasil-SP, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I –Douglas Cesar Lima Bortolo, representante governamental;

II – Paulo Sérgio Bernardo, representante governamental;

III – Fabiana de Souza Costa, representante da sociedade civil;

IV – Maria Micheletti, representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

Rua João Carvalho, 51 - Anexo ao Terminal Rodoviário– Fone: (17) 3642-1299
CEP 15713-142

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

CMDCA

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de

efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Rua João Carvalho, 51 - Anexo ao Terminal Rodoviário– Fone: (17) 3642-1299
CEP 15713-142

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

CMDCA

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima

de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória Brasil – SP, 20 de julho de 2026.

Roberto Domingos da Costa
Presidente do CMDCA
Vitória Brasil